

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 do 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando a NOB/SUAS, o inciso VIII do art. 12, que dispõe sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os respectivos conselhos, as conferências de assistência social;

Considerando a NOB/SUAS, inciso VIII do art. 117, que dispõe sobre a convocação das conferências de assistência social pelos respectivos conselhos ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a NOB/SUAS, o §2º do art. 117, que dispõe sobre as atribuições conferidas ao conselho municipal de assistência social, quando convocada a conferência;

Considerando a NOB/SUAS, art. 121, que dispõe como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 18, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional da Assistência Social e dá outras providências;

Consideração a Deliberação CONSEAS/SP nº. 011 de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Araras, com a seguinte representação:

**Poder Público e Sociedade Civil.**

Presidência - Coordenação – Poder Público.

Gisele Cristina Januário Santos.

Vice Presidente – Vice Coordenação – Sociedade Civil.

Flordemi Ap. Luzetti Bautista.

Cristiane Carrascosa Mastellaro – Poder Público

Andrea Dalgé Martins de Souza – Sociedade Civil

Jéssica Amurin de Araujo – Poder Público

Helena Maria Granziol – Sociedade Civil

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência do CMAS comporão a Comissão Organizadora e exercerão respectivamente a Coordenação e Vice Coordenação dos trabalhos

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como competência:

- I - Elaborar orçamento;
- II - Da organização da Conferência Municipal;
- III - Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- IV- Definir o local e data para realização da Conferência;
- V - Preparar a programação;
- VI - Definir os palestrantes;
- VII- Construir a minuta do Regimento Interno;
- VIII - Programar apresentações culturais (opcional);
- IX - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência (Informe 01/2016 CNAS);
- X- Consolidar relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS).

Art. 4º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio:

- I. Da Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A comissão organizadora poderá convidar especialistas/colaboradores para apoio e auxílio no processo conferencial da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Consideram-se especialistas/colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 05 de julho de 2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.789 DE 26/06/1996**



**Gisele Cristina J. Santos**  
**Presidente do CMAS**